



PROCESSO Nº 03/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (nos termos do Art. 47 e 48, da Lei nº 123/2006).

O **CONSÓRCIO CIDERSOP**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.269.697/0001-17, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** em regime de contratação **“MENOR PREÇO”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes itens:

1. Recebimento e Início da Abertura dos Envelopes;
2. Fundamentação Legal;
3. Documentos Integrantes;
4. Objeto;
5. Dotação Orçamentária;
6. Condições de Participação;
7. Forma de Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
8. Forma de Apresentação do Envelope “A” (Proposta de Preços);
9. Forma de Apresentação do Envelope “B” (Documentos de Habilitação);
10. Requerimentos de Esclarecimentos em relação ao Edital;
11. Solicitação de Providências em relação ao Edital ou para sua Impugnação;
12. Credenciamento;
13. Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e dos Envelopes;
14. Abertura do Envelope ‘A’ (Proposta de Preços), **que deverá conter uma via impressa em papel A4, devidamente descritos os valores;**
15. Apresentação de Lances;
16. Classificação das Propostas e Análise das Propostas de Preços;
17. Verificação dos Documentos de Habilitação, Definição de Vencedor e Recursos;
18. Homologação e Assinatura do Contrato;
19. Contratação;
20. Duração e Vigência do Contrato;
21. Preço;
22. Do Prazo, Condições de entrega e recebimento do objeto;
23. Pagamento;
24. Obrigações das Partes;
25. Alteração Contratual;
26. Penalidades;
27. Cancelamento do Contrato;
28. Foro, e;
29. Anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **02 de Agosto de 2018, às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, situada na Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Município de Vera Cruz do Oeste, CEP 85.845-000, Estado do Paraná, **sendo que os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30 horas do mesmo dia.**



1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento do Consórcio Cidersop.

1.3. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

1.3.1. Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;

1.3.2. Recebimento de declaração de cumprimento das exigências contidas no Edital;

1.3.3. Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

1.3.4. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

1.3.5. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

1.3.6. Classificação das propostas de preços;

1.3.7. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

1.3.8. Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

1.3.9. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

2.1.2. Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

2.1.6. Equipe de Apoio e Pregoeiro: Nomeados pelo Ato Nº 014/2018 sendo:

Pregoeiro:

Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira

Equipe de Apoio:

Eliseu Roque Fritsch

Amanda Timbola

Alexandre Francisco Minetto Fredo

2.1.7. Demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I (**Modelo de Proposta de Preços**);

3.1.2. Anexo II (**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**);

3.1.3. Anexo III (**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**);

3.1.4. Anexo IV (**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal**);

3.1.5. Anexo V (**Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração**);

3.1.6. Anexo VI (**Modelo de Termo de Credenciamento**);

3.1.7. Anexo VII (**Minuta de Contrato**);

3.1.8. Anexo VIII (**Modelo de Recibo de Correspondência do Pregão Presencial**), e;

3.1.9. Anexo IX (**Termo de Referência - Especificações Técnicas**).

4. OBJETO



4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas, na **prestação de serviços na gestão de serviços técnicos no acompanhamento, parecer e orientação jurídica; no acompanhamento, relatórios e orientação no controle interno; e no auxílio das atividades administrativas**, conforme especificações técnicas no Termo de Referência anexo IX, e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos:

4.2 – Os serviços deverão ser executados no Consórcio Cidersop, devendo a Contratada prestar o serviço, e dar suporte de acordo com a legislação Nacional, Estadual, Municipal e dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná e da União.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

04.122.0001.2-003 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

0080 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Conforme LC Nº 123/2006

6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO, **empresas** que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas nos termos do Art. 47 e 48, da Lei Complementar 147/2014 e da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

6.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Inciso II, do Caput do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores, e;



j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.3. Não poderão participar deste PREGÃO:

6.3.1. empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação;

6.3.2. empresa ou sociedade estrangeira;

6.3.3. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Município;

6.3.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

6.3.6. empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Art. 29, Inciso IX c/c e Art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

6.4. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, arcarão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação) o seguinte documento:

7.1.1. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital e que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
CONSÓRCIO CIDERSOP - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

8.2.1. deve ser elaborada em papel e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser entregue uma via em meio magnético (sendo que o meio magnético será devolvido no término do pregão);

8.2.2. suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.2.3. não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

8.2.4. deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

8.2.5. deve conter identificação do número do Pregão Presencial, e;



8.2.6. deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3. A Proposta de Preços deverá conter:

8.3.1. descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

8.3.2. indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

8.3.3. indicação do preço unitário da proposta;

8.3.4. data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa, e;

8.3.5. indicação do prazo de **validade das propostas** de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que **será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

8.5.1. do prazo de pagamento, de acordo com o item 23;

8.5.2. das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

CONSÓRCIO CIDERSOP - ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.3. Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame;

9.3.1. para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) será facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão, ou se a licitante possuir Cadastro em validade no Município será autorizado a verificação/inclusão de documentos do cadastro.

9.4. Os licitantes com o **Certificado de Registro Cadastral em um dos Municípios Consorciados em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens 9.7.4, 9.7.5, 9.7.7, 9.7.8, 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.**

9.5. Os demais licitantes, não cadastrados em um dos Municípios Consorciados, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

9.6. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.2. cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;



9.6.3. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações (depois da consolidação), no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

9.7. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.2. prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda (CICAD), se houver;

9.7.3. prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

9.7.4. prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos previdenciários, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

9.7.5. prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.7.6. prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual), se houver;

9.7.7. prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

9.7.8. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.8. A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa;

9.8.1. considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

9.8.1.1. não vencidos;

9.8.1.2. em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

9.8.1.3. cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, e;

9.8.1.4. sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.9. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.10. Para cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.12 – Declaração de Atestado de capacidade técnica, pelo participante em papel timbrado da Empresa onde afirma que os serviços serão prestados de acordo com o que solicita o objeto deste processo.

9.13 – Declaração que se compromete a contratar os profissionais necessários que atenda o objeto do presente Edital.

9.14 – Atestado de visita, que deverá ser agendado junto ao Departamento Administrativo do Consórcio Cidersop, até no máximo 03(três) dias antes da abertura do certame, para esclarecimentos necessários a cerco do objeto ora ser contratado (45-3267-8043).

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3.

10.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Consórcio Cidersop, sito à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, durante o horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Consórcio Cidersop, situada à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, no Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, descrito no item 10.3.

11.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. No dia, hora e local estipulado no subitem 1.1. deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo VI deste Edital.

12.2. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 12.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

12.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

12.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

12.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1. se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto



Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e;

12.5.2. nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

12.5.2.1. apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

12.5.2.2. entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

12.5.2.3. formular lances ou ofertas verbalmente;

12.5.2.4. negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

12.5.2.5. desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

12.5.2.6. assinar a ata da sessão;

12.5.2.7. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, e;

12.5.2.8. praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.7. A ausência da documentação referida nos subitens 12.5 e 12.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

12.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2. No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

13.4. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação);



13.4.1. a ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, impressa em papel timbrado;

14.1.1. se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2. O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço unitário da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

14.5.1. não cumprir o disposto nos subitens **8.2, 8.3, 8.4 e 14.4** deste Edital;

14.5.2. oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.5.3. apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

14.5.4. apresentar preço manifestadamente inexecuível.

14.6. A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

14.7. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

14.8. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 14.7, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário:

14.8.1. o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 14.7, e;

14.8.2. somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente do preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 14.7.

14.9. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

14.10. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

14.11. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14.12. Em caso de empate, será efetuado sorteio.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS



15.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

15.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

15.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados;

15.3.1. em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

15.6. Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço unitário, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

15.7. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços globais.

16.2. Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

16.2.1. o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

16.2.2. o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

16.2.2.1. dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

16.2.2.2. dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário;

16.3.1. a decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços globais propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

17.1.1. é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

17.1.2. não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

17.1.3. a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

17.1.4. é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

17.1.5. constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3:

17.1.5.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

17.1.5.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

17.1.5.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

17.1.5.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e

17.1.5.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do lote.

17.5. O Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados em cada lote para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço unitário oferecido pelo licitante vencedor;

17.5.1. havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar;

17.5.2. sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior;

17.5.3. este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

17.6. Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem 17.5, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

17.6.1. após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Consórcio Cidersop;



- 17.6.2.** intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem 17.6.1;
- 17.6.3.** o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 17.6.4.** cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 17.6.5.** cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 17.6.6.** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e;
- 17.6.7.** decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- 17.7.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 17.8.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação.
- 17.9.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data;
- 17.9.1.** a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.9.2.** o Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 18.1.1.** se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;
- 18.1.2.** inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 18.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura;
- 18.2.1.** a pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 18.3.** Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9.7), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 18.4.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de



sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração;

18.4.1. a recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

19. DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando:

19.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

19.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

19.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

19.1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

20. PREÇO

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

20.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os preços superiores ao do **Memorial Descritivo-Proposta de preços** em Anexo I, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Lotes (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

20.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.5. O valor máximo mensal para esta licitação é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, tendo a licitação como valor total anual de até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

21. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O fornecimento dos serviços licitados deverá ser feito de forma contínua, após a assinatura do contrato e deverá vigorar por 12 (doze) meses.

21.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



21.4. Correrão por conta do Contratado todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, salários, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente executadas, o prestador deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

22. PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e condicionados aos termos dos respectivos serviços e devidamente atestados pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos e emissão de fatura.

22.2. Os serviços serão pagos em parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) no mês subsequente ao início dos trabalhos e assim sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias.

22.3. Se o serviço não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

22.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

22.6. O pagamento será efetuado somente em depósito em Conta Corrente do fornecedor.

22.7. A Contratada, apresentará para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços:

22.7.1. Certidão Negativa de Débito relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

22.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

22.7.3. Relatório dos serviços desenvolvidos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

22.8. O Consórcio Cidersop poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação de serviços.

22.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Consórcio Cidersop:

23.1.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, objetivando a prestação dos serviços, bem como, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. prestar às informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

23.1.3. impedir que terceiros executem a prestação de serviços objeto deste Pregão;

23.1.4. efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5. comunicar oficialmente a CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2. Caberá a Contratada, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1. responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital relativas aos empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto deste, bem como apresentação de seus respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

23.2.2. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive aquelas referentes à segurança e medicina do trabalho;

23.2.3. responder por toda e quaisquer ações judiciais, reivindicações e reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o Município venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações e reclamações;

23.2.4. responder por todos e quaisquer danos provocados ao Consórcio Cidersop ou a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento previsto;

23.2.5. indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativamente ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situação de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, indicando seus dados, mínimos e necessários, tais como: nome completo, nº. de CPF, do documento de identidade, telefone e do registro na entidade profissional competente da região que estiver vinculado;

23.2.6. manter em seu quadro de pessoal um responsável pela equipe, que acompanhará a execução dos serviços e promoverá as alterações necessárias, visando melhoria dos trabalhos e dos resultados obtidos, evitando a ingerência da CONTRATANTE na execução do Contrato;

23.2.7. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de forma contínua, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, doença, greve, faltas ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outro fato;



- 23.2.8.** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 23.2.9.** manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos ente as jornadas;
- 23.2.10.** responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência-local de trabalho e vice-versa, inclusive quando da realização de serviço extraordinário;
- 23.2.11.** responsabilizar-se pela conservação e uso adequado de todos os equipamentos de propriedade do Consórcio Cidersop que vier usar;
- 23.2.12.** zelar pela disciplina de seus empregados nos locais de serviço, proibindo prática de jogos, venda de mercadorias, rifas, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, consumo ou porte de bebidas alcoólicas;
- 23.2.13.** prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a contratante recusar os trabalhos que não estiverem de acordo com o previsto;
- 23.2.14.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.15.** executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura;
- 23.2.16.** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 23.2.17.** comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.18.** pagar adicionais de insalubridade e periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, apresentando ao Consórcio Cidersop a comprovação de sua obrigatoriedade por meio de laudos técnicos, sempre que forem solicitados.
- 23.3.** Deverá o Contratado observar, ainda, o seguinte:
- 23.3.1.** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;
- 23.3.2.** é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A quantidade prevista para a execução dos serviços poderá ser alterada nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Consórcio Cidersop;

25.1.2. pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



25.1.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 25.1.3.1.** deixar de assinar o Contrato;
- 25.1.3.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 25.1.3.3.** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 25.1.3.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.3.5.** fizer declaração falsa;
- 25.1.3.6.** cometer fraude fiscal;
- 25.1.3.7.** falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando a CONTRATADA:

- 26.2.1.** descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 26.2.2.** recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.2.3.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.2.4.** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.3.1. a anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos;

26.4.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor ou a CONTRATANTE poderão solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

26.5.1. ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Consórcio Cidersop a aplicação das penalidades previstas no Edital.



27. FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz do Oeste/Pr, 16 de Julho de 2018.

Ednei Sgobi
Presidente Cidersop



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial nº 01/2018
Processo nº: 01/2018

Ao
Pregoeiro do CIDERSOP – PR

Pela presente e na melhor forma de direito, apresentamos à Vossa apreciação proposta de preços, objeto do presente certame licitatório, com valores unitários, por itens, consoante aos termos do Edital veiculado em ___ de _____ de 2018, da forma abaixo:

Item

Descrever o Objeto com todas as suas características, formas e declinar o valor unitário e valor global do Item.

Valor Total da Proposta: R\$:

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados foram levadas em consideração, as características, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados no Anexo I – Especificação dos Produtos, e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir as referidas exigências.

_____, __ de _____ de 2018

Ass. Representante legal da Proponente



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, empresa
CNPJ/MF
Nº _____, sediada na rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

(apresentar fora do envelope)



Do

ANEXO III

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do CIDERSOP.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:
(apresentar fora do envelope)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF, inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

Ao Consórcio CIDERSOP-
Pregão Presencial nº. 03/2018.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº03/2018, instaurado pelo Município de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CIDERSOP praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº03/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO VI

Contrato de compras e serviços que entre si celebram de um lado o CIDERSOP Município de Vera Cruz do Oeste e de outro lado a empresa _____ na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o CIDERSOP, com sede na cidade Vera Cruz do Oeste, à Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 11.269.697/0001-17, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CIDERSOP de um lado e, de outro a empresa. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....., neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Obras, Prestação de Serviços e/ou Compras decorrentes do Edital pregão presencial 03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I)

O presente contrato tem por objeto:

Qtde	Descrição
01	Prestação de serviços na gestão de serviços técnicos no acompanhamento, parecer e orientação jurídica; no acompanhamento, relatórios e orientação no controle interno; e no auxílio das atividades administrativas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as especificações constantes do termo de referencia anexo ao edital.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega do objeto do presente é 30 de Junho de 2019.

PARAGRAFO TERCEIRO – O presente contrato tem sua vigência a partir de 01 de Julho de 2018 até o último dia estipulado para entrega do objeto do mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços objeto deste processo e de acordo com o apresentado na proposta.

PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá efetuar os serviços mensalmente até o final do encaminhamento de todas as informações legais pertinentes.

PARAGRAFO SEXTO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do CIDERSOP e submetidas às autoridades competentes, assim como ao que dispõe o Edital pregão presencial 03/2018 e anexo.

Procedimento para recebimento de bens e serviços;

1 - O horário para o recebimento de bens e serviços fica estipulado como sendo das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, devendo ser agendado anteriormente no setor administrativo do CIDERSOP, Rua Rui Barbosa, 202, Centro de Vera Cruz do Oeste.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III)

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO (art. 55, III)

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- O CIDERSOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

04.122.0001.2-003 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

0080 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (art. 55, IV)

O prazo será efetuado conforme descrito no Edital de licitação que origina o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual não estiver executado a totalidade do contrato, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CIDERSOP, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CIDERSOP por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CIDERSOP precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CIDERSOP, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão nº 03/2018, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º)

As partes firmam o presente instrumento em 04 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Vera Cruz do Oeste,de.....de.....

Presidente CIDERSOP

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Visando comunicação futura entre este Consórcio e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela licitação do Consórcio Cidersop, através do e-mail cidersop@veracruz.pr.gov.br

Observação:

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas nesse Edital, bem como quaisquer informações adicionais.

Dados a ser preenchidos pela proponente:

Razão Social: ____
Número do CNPJ/MF: ____
Endereço: ____
Número do telefone/Fax: ____
E-mail para contato: ____
Nome do representante legal da empresa: ____



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1 – OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para prestação de serviços na gestão de serviços técnicos no acompanhamento, parecer e orientação jurídica; no acompanhamento, relatórios e orientação no controle interno; no auxílio das atividades administrativas e licitações.

2 – JUSTIFICATIVA

- a) Pela necessidade de contratação de tais serviços pelo consórcio;
- b) Pela necessidade de atender os trâmites burocráticos aos órgãos de fiscalização e controle.
- c) Pela necessidade de ter uma prestação e suporte serviços técnicos especializados que atendam as normas legais pertinentes aplicáveis.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - DOS SERVIÇOS

- serviço técnico de suporte, acompanhamento, orientação e parecer jurídico;
- Serviço técnico de suporte, acompanhamento, orientação e relatórios de controle interno;
- serviço técnico de suporte, acompanhamento no auxílio das atividades administrativas e de licitações.

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2018.

4.2. A execução dos serviços poderá ser renovada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse do Consórcio Cidersop e com anuência da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações previstas e estipuladas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços, as partes deverão obedecer às obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme amparo na Lei nº 8.666/1993;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados;



- c) zelar pelas dependências e ou equipamentos da CONTRATANTE que porventura possa utilizar na prestação dos serviços, mantendo-os em boas condições de uso e segurança;
- e) a CONTRATADA deverá dispor de “profissionais com experiência”, para exercer as responsabilidades do objeto contratado, também correrão por conta da CONTRATADA as despesas de salários e encargos dos mesmos;
- f) designar formalmente o representante da Contratada que acompanhará a execução do contrato;
- g) atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Edital e no Contrato;
- h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela designada como fiscal do contrato;
- b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta solicitar para a efetivação da execução dos serviços;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA;
- d) receber e avaliar os serviços prestados, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente e;
- f) exigir o cumprimento de todos os compromissos pela Contratada.

7 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita pela servidor(a) _____, **Ato do CPF/MF sob nº _____**.

8 - DAS SANÇÕES

Adotar às sanções estipuladas no Edital e no contrato.

Vera Cruz do Oeste, ____, _____/2018.

EDENI SGOBI
Presidente